



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

## LEI Nº 498/2009

**REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 483/2008, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 483 de 09 de junho de 2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 20 de julho de 2009.

---

RICARDO DE CASTRO MACHADO  
Prefeito Municipal